Copia - Cartorio Roquette - Eduardo Carneiro de Mendonça - Tabellião do 10º Officio - Rua do Rosario, 116 - Telephn. 2916. Rio de Janeiro — 1º Traslado - Livro n. 96. — Folhas 25 v. — Escriptura de encampação da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil que faz a Fazenda Federal dos Estados Unidos do Brasil na forma abaixo. - Saibam quantos esta virem que aos quinze dias do mez de Maio de mil novecentos e oito, nesta cidade do Rio de Janeiro, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica do Thesouro Nacional, onde eu Tabellião fui vindo, compareceram juntos e contractados a Sociedade Anonyma Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, com sede nesta Capital e representada neste acto por seus Directores Presidente: Dr. Joaquim Machado de Mello e Alvaro Mendes de Oliveira Castro em virtude da autorisação constante do Art. 16 nº 2 dos respectivos Estatutos e como Outorgada encampadora a Fazenda Federal dos Estados Unidos do Brasil, representada pelo Dr. Didimo Agapito Fernandes da Veiga, procurador geral da Fazenda Publica do mesmo Thesouro, os presentes reconhecidos pelos proprios de mim Tabellião e pelas testemunhas abaixo nomeadas e assignadas, que tambem reconheço do que dou fé, bem como de me haver sido esta distribuida pelo

bilhete que fica archivado. E perante as mesmas testemunhas pela outorgante vendedora me foi dito o seguinte: Primeiro. Que é legitima senhora e possuidora da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil com a extensão de quatrocentos e trinta e sete kilometros, contados do ponto inicial em Bauru, Noroeste á Estação terminal de Itapura, na Barra que o rio Tieté faz com o rio Paraná. A direcção geral da Estrada é a de Sudeste para Nordeste. Percorre a mesma Estrada segundo a planta junta ao respectivo processo e que a vendedora reconhece representar o espaço traçado da mesma, possuindo as seguintes estações: Bauru, no kilometro 0, Val de Palmas, no kilometro 10, Presidente Tibyriçá no kilometro 25, Pogueira no kilometro 36, Jacutinga, idem 48, Miranté, idem 64, Presidente Alves, idem 71, Toledo Piza, idem 83, Lauro Muller, idem 92, Cincinato Braga, idem 100, Presidente Cerqueira, idem 125, Mondevade, idem 144, Albuquerque Lins, idem 153 digo idem 151, Hector Legru, idem 178, Miguel Calmon, idem 202, Penapolis, idem 220, General Glycerio, idem 240, Berigny, idem 260 de digo idem 261, Araçatuba, idem 281, Corrego Azul, idem 301, Aracanguá, idem 322, Anhangay, idem 340, á margem esquerda do

rio Tieté desta Estação desce á pouca distancia da margem esquerda do mesmo rio, percorrendo: Marco de Bacury; kilometro 357, Cotovello, idem 371, Moçambica, idem 387, Ilha Secca, idem 404, Machado Mello, idem 395, Ilha Secca digo 387, Ilha Secca idem 404, Tres Irmãos aliás Machado Mello idem 395, Ilha Secca idem 404, Tres Irmãos, idem 420, até Itapura no kilometro 437. Segundo: A Companhia Noroeste do Brasil constituio-se para adquerir a concessão feita ao Banco União de São Paulo ou á Companhia que este organisasse em virtude do Dec. 862 de 16 de Outubro de 1890, para construcção da Estrada de Uberaba a Cochim pelo Dec. 5266 de 30 de Julho de 1904, concessão essa preo digo essa revista pelo Dec. nº 5349, de 18 de Outubro de 1904, referente ás Estradas de ferro de Uberaba a Cochim e de Catalão a Palmas, modificado pelo Dec. 6899 de 24 de Março de 1908 que approvou as alteraçoes do contracto da Companhia de Estrada de ferro Noroeste do Brasil, autorisando a contractar com a mesma a construcção e o arrendamento da Estrada de ferro de Itapura á Corumbá, e dahi á fronteira do Brasil com a Bolivia, concessões estas declaradas caducas pelo Dec..... 10.523 de 23 de Outubro de 1913, na parte

referente a Estrada de Ferro Itapura á Corumbá. Terceiro. Que todos os bens ora vendidos acham-se livres e desembaraçados de todo e qualquer onus judicial e extrajudicial, excepto a hypotheca adeante mencionada. Quarta. Que pelo presente instrumento vende á outorgada Fazenda Federal dos Estados Unidos do Brasil a Estrada de Ferro mencionada nas clausulas primeira e segunda, pelo preço e quantia de quatorze mil seiscentos e oitenta e um contos vinte e quatro mil quinhentos e sessenta e oito reis ouro, nos termos do Dec. 12.746 de 12 de Dezembro de 1917, os quaes foram reduzidos á papel pela media da taxa cambial verificada pela Camara Sindical dos Corretores, no primeiro semestre do mesmo anno, produzirão a importancia de trinta e dois mil setenta e um contos oitocentos e dezoito mil trezentos e tres réis; e tendo o pagamento de ser realisado em apolices, papel, juros de 5% ao anno e ao typo de oitenta e cinco, será feito na importancia de trinta e sete mil setecentos e trinta e um contos, tudo de accordo com o Dec. de nº. 12.857 de 30 de Janeiro do corrente anno, que será pago na repartição competente do Thesouro Nacional, após a apresentação do traslado desta escriptura devidamente

transcripto e registrado, despeza pelo Tribunal de Contas, servindo de plena e geral quitação o recibo que da mesma quantia passar na competente repartição do referido Thesouro. La Banque Française et Italienne pour l'Amérique du Sud de accordo com a clausula adiante mencionada, correndo a despeza por conta da emissão que será feita de accordo com o citado Dec. de nº. 12.857. Quinta. Que assim transfere todo dominio e posse, servidões activas e passivas, direitos e acções sobre a Estrada de Ferro mencionada nas clausulas primeira e segunda, comprehendendo todo o material fixo e rodante, as Estações, já descriptas os trilhos já collocados ou os que se encontrarem em deposito, moveis e semoventes, objectos de escriptorios, ferramenta tudo que fizer parte da Noroeste do Brasil de accordo com os memoriaes juntos ao respectivo processo, cuja relação vae rubricada pelo Presidente da Companhia vendedora, serventuario destas notas, pelo Sr. Dr. Procurador Geral da Fazenda Publica e vae transcripto no livro proprio destas notas e que fica fazendo parte integrante desta escriptura. Sexta: Fica entendido que a União Federal não responderá por quaesquer dividas ou respon-

sabilidade que por ventura nejam attribuidas á mencionada Companhia vendedora, a quem caberá solvel-as como de direito for. Setima: Estando a Estrada de Ferro sujeita a uma hypotheca para garantir o pagamento da emissão de debentures em numero de cento e quinze mil e tendo os respectivos accionistas aliás obrigacionistas reunidos em Assembléa Geral em Paris, Capital da Republica Franceza, da Associação Civil (Societé Civil) e a que se refere o Art. 18 dos Estatutos da referida Companhia Noroeste do Brasil, em 15 de Janeiro do corrente anno, constituido seu bastante procurador La Banque Francaise et Italienne pour l'Amerique du Sud para o fim de autorisar a transferencia da Estrada de Ferro mencionada á Fazenda Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, e a dar baixa na referida hypotheca, pela presente autorisa a Contabilidade da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, digo á Companhia da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil á requerer o cancellamento da inscripção hypothecaria, reservando o Banco procurador para si o direito de receber do Thesouro Federal a importancia total dessa venda pagar-se, restituindo o excedente á

referida Companhia vendedora servindo de plena e geral quitação do preço a que se refere a clausula quarta, o recibo que por este for passado. Dilava: Presente neste acto La Banque Française et Italienne pour l'Amerique du Sud, representados por seus directores Guido Calambo e Alberto Teixeira Boavista; pessoas minhas conhecidas e das testemunhas abaixo nomeadas e me exhibiram o instrumento de procuração da Société Civile, dos obrigacionistas da Companhia Estrada de Ferro Noroeste do Brasil que se acha junto as folhas 53 do respectivo processo, declararam primeiro estar de accordo com o item anterior e segundo que autorisam o Governo Federal ou á Companhia Estrada de Ferro Noroeste do Brasil á dar baixa desde já na hypotheca mencionada á qual renunciam para todos os effeitos legaes, passando assim a Estrada de Ferro ora vendida para o dominio da Fazenda Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, livre e desembaraçada de todo e qualquer onus, hypotheca legal e convencional, acceitando o pagamento pela forma acima indicada, obrigando-se o Banco referido á entregar a referida Companhia Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, logo que receber o preço total da venda,

a somma de quatro mil reteçen-
tos e trinta e huma apolices de um
conto de réis, cada huma, dando-se os
seus commitentes por inteiramen-
te pagos e satisfeitos de todos os se-
us creditos sobre aquella Companhia
com o recebimento dos trinta e tres
mil apolices retiradas. Nona: Diz-
se mais a Companhia Mercantil do
Brasil que para o effeito do recebi-
mento da totalidade do preço da ven-
da, de accordo com o recto ajustado,
constitue La Banque Française et
Italienne pour l'Amerique du Sud,
seu bastante procurador para re-
ceber o preço da venda. Decima: Fil
digo Decima: Finalmente que obri-
ga-se o outorgante por si e seus her-
deiros a fazer a presente venda boa,
firme e valiosa, tirando a outor-
gada a salvo e paz, de quaesquer
duvidas e contestações de terceiros,
e a responder a evicção de direi-
to independente de chamamento
á autoria, ficando a Fazenda Fede-
ral da Republica dos Estados Unidos
do Brasil, emittida na referida
posse, em virtude desse instrumen-
to e da clausula constitute. E pelo
Sr. Dr. Procurador Geral da Fazenda Pu-
blica foi dito que em nome e por par-
te da Fazenda Federal, autorisado por
despacho do Sr. Ministro da Fazenda

de 14 do corrente mês e anno exarado no processo originado pelo aviso nº 35 de 15 de Dezembro de 1917, aceitava as condições do presente contracto. Não paga imposto de transmissão de propriedade nem nello proporcional na forma das disposições legaes em vigor por ser venda feita á União. E como assim o disseram me pediram que lavrasse em minhas notas esta escriptura que sendo lida em voz alta e achada conforme ao que dictaram de accordo com a minuta que foi ajuntada, acceitaram e assignam com as testemunhas que a tudo estiveram presentes, Feliciano Cartello Branco e Victor Manoel Almeida. Em tempo declaram que a Estrada de Ferro vendida, é situada ou percorre as comarcas de Bauru e Penapolis aquella desmembrada da comarca de Agudos do Estado de São Paulo, o que foi lido ás partes e testemunhas. Eu Eduardo Carneiro de Mendonça Tabellião que a escrevi e subscrevo. Joaquim Machado de Mello. Alvaro Mendes de Oliveira Castro. Didimo Agapito Fernandes da Veiga. Guido Colombo. Alberto Ferreira Roquista. Feliciano Cartello Branco. Victor Manoel Almeida. Trasladada hoje. Eu, digo hoje, em segunda via. Eu Eduar-

do Carneiro Mendonça, Tab.m subscre-
vo e assigno em publico e raso - Em
test.o da verd.e - (Estava o signal público
do Tabellião, e assignado) - Eduardo Car-
neiro Mendonça. ═══ Confere com
o original. Commirão do Cadastro, em 17 de
Janeiro de 1924 José Leite Soares Jun.r Z
Perc.s do Dr. N.al J. Waldemar Rodrigues
escriv.m ejt.o add.o - Foi registrado no Livro
3.o E, pag. 215, sob n.o de Ord.m 5.179. Vald.